

São Paulo, 19 de outubro de 2022

À Senhora
Tania Reneaum Panszi
Secretária Executiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos
Organização dos Estados Americanos
1889 F Street, NW
Washington, D.C.
20006 EUA
Email: cidhoea@oas.org

Ref: Solicitação de utilização do procedimento previsto no art. 41 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos a respeito dos riscos de restrições ao direito à livre circulação impactando os direitos ao voto e à participação política na região da amazônia brasileira

A ARTIGO 19 Brasil, organização da sociedade civil voltada à defesa da liberdade de expressão e do acesso à informação, dirige-se à Honorável Comissão Interamericana de Direitos Humanos com o objetivo de solicitar **uma carta de informação ao Estado brasileiro sobre a garantia do direito à livre circulação na região Amazônica brasileira**, especialmente no contexto do exercício dos direitos de associação e reunião, e dos direitos políticos no segundo turno das eleições. Isso com base em, principalmente, duas razões: i) denúncias do uso de obstáculos físicos nas vias de acesso à área urbana de municípios amazônicos como estratégia para inviabilizar a participação da população rural em manifestações políticas contra o atual Presidente, Jair Bolsonaro; ii) identificação de altas taxas de abstenção no primeiro turno das eleições, em muitos casos relacionadas a dificuldades no acesso aos locais de votação.

Por meio do presente instrumento, oferecemos a Vossas Exas os fatos que fundamentam este pedido e os motivos pelos quais a ARTIGO 19 acredita que existam riscos relevantes direitos ao voto e à participação política, e que exigem do Estado brasileiro a adoção de medidas que assegurem o direito à livre circulação no segundo turno das eleições nacionais, marcado para o dia **30 de outubro**.

I. Conjuntura política brasileira e agravamento do cenário devido ao período eleitoral

O atual período eleitoral brasileiro tem sido marcado pela agudização da polarização e pelo aumento da violência política. A quantidade de atos de violência motivados pelo contexto político tem aumentado, exigindo do Estado a adoção de medidas que garantam proteção e segurança. Após uma visita de 12 dias ao Brasil, o Relator Especial das Nações Unidas sobre os direitos à liberdade de reunião pacífica e de associação, Clément Voule, destacou o cenário de violência que poderia

afetar o exercício dos direitos políticos: “Preocupa-me o ambiente polarizado que poderia desencorajar os cidadãos de votar nas próximas eleições. O contexto de ameaças e violência, incluindo ameaças de morte contra candidatos e candidatas, me chamou atenção. [...] Tais ações geram terror entre a população e impedem que aqueles dispostos a concorrer se sintam seguros para se candidatarem”.¹

Naquela oportunidade, o Relator Especial destacou a necessidade de o Estado brasileiro garantir o respeito aos direitos humanos (em especial, ao direito à liberdade de associação) durante todo o processo eleitoral, reforçando a proteção contra violência, assédio e intimidação.² Em 22.09.2022, a ONU emitiu nota pedindo eleições pacíficas no Brasil, alertando para o quadro grave de violência política e descrédito do sistema eleitoral brasileiro e ataque ao Poder Judiciário por parte de agentes políticos³. Na carta, oito relatores clamam:

“Estamos preocupados que este ambiente hostil represente uma ameaça à participação política e à democracia e instamos o Estado a proteger os candidatos de quaisquer ameaças, atos de intimidação ou ataques on-line e off-line (...) O Estado deve assegurar que todos os processos eleitorais sejam não discriminatórios, livres de desinformação, discurso de ódio e incitação à violência. Todas as liberdades fundamentais, incluindo o direito à liberdade de reunião e associação e a liberdade de expressão devem ser defendidas”⁴.

Preocupações semelhantes têm sido emitidas por outros agentes da comunidade internacional. Deputados Europeus têm sugerido sanções comerciais ao Brasil, no caso de ruptura democrática. A carta, assinada por 50 deputados, de forma inédita, solicita que a Europa rejeite as ameaças feitas pelo atual Presidente brasileiro ao sistema eleitoral⁵. Nos Estados Unidos, também com ineditismo, o Senado aprovou moção defendendo a democracia brasileira, solicitando que o Presidente norte americano Joe Biden prontamente reconheça o resultado eleitoral brasileiro, quando divulgada pelo Tribunal Superior Eleitoral, autoridade competente para tanto⁶.

Esta Comissão também emitiu comunicados expressando preocupação com o cenário de polarização e violência pré-eleitoral brasileiro:

¹ Observações preliminares do Relator Especial sobre os direitos à liberdade de reunião pacífica e de associação, Sr. Clément Voule. Disponível em: https://www.conectas.org/wp-content/uploads/2022/04/2022-04-08-Preliminary-observations-Sr-FoAA-Brazil_portuguese-1.pdf

² Especialista da ONU manifesta preocupação com projetos de lei sobre antiterrorismo no Brasil. Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/especialista-da-onu-manifesta-preocupacao-com-projetos-de-lei-sobre-antiterrorismo-no-brasil/> e https://www.conectas.org/wp-content/uploads/2022/04/2022-04-08-Preliminary-observations-Sr-FoAA-Brazil_portuguese-1.pdf e <http://www.global.org.br/blog/onu-relator-clement-voule-aponta-uma-serie-de-recomendacoes-ao-estado-brasileiro/>

³ ONU fala em terror e, pela primeira vez, faz alerta sobre eleição no Brasil. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2022/09/22/onu-soa-alerta-sobre-terror-na-eleicao-e-critica-ataques-contra-poderes.htm?cmpid=copiaecola>

⁴ Brazil: UN experts call for peaceful elections. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/press-releases/2022/09/brazil-un-experts-call-peaceful-elections>

⁵ Europeus sugerem sanções comerciais caso Bolsonaro promova golpe. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2022/09/28/deputados-europeus-pressionam-ue-a-rejeitar-eventual-golpe-de-bolsonaro.htm?cmpid=copiaecola&cmpid=copiaecola>

⁶ Senado dos EUA aprova moção em favor da democracia no Brasil. Disponível: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2022/09/senado-dos-eua-aprova-mocao-em-favor-da-democracia-no-brasil.shtml>

A CIDH reafirma a sólida institucionalidade democrática do Brasil, a separação e a independência de seus poderes e o bom funcionamento de seu sistema de freios e contrapesos. Além de apreciar os esforços das instituições, apela ao Estado, de acordo com as normas interamericanas de direitos humanos, que implemente as ações necessárias para prevenir e sancionar atos ou manifestações públicas, no contexto das eleições, que constituam intolerância ou desprezo ao outro por ser ou pensar de forma diversa. Da mesma forma, lembra que as lideranças políticas desempenham um papel essencial na prevenção da intolerância e da violência quando, desde suas posições de notoriedade, combatem ativamente a discriminação e promovem o entendimento a partir do reconhecimento do pluralismo e da diversidade.

A Comissão Interamericana enfatiza que a participação diversa e inclusiva é essencial para o funcionamento das democracias e para a garantia de direitos políticos; portanto, insta todas as instituições dos distintos poderes estatais a garantir a ampla participação, sem qualquer discriminação baseada na identidade e/ou expressão de gênero, idade, origem étnico-racial, entre outros fatores.⁷

II. Histórico de violações no território: impedimento de circulação da população rural e impacto sobre o exercício dos direitos à liberdade de expressão e de associação

A ARTIGO 19 tem realizado monitoramento das violações aos direitos à liberdade de expressão e de associação, e aos direitos ao protesto e à participação no Brasil durante o período eleitoral, coletando informações desde o início do mês de setembro. Anualmente, no dia 07 de setembro, feriado nacional do Dia da Independência do Brasil, ocorrem manifestações em todo o país. Nos últimos anos, essas passaram a acompanhar o cenário de polarização, de modo que a data é marcada por protestos discutindo direitos humanos, a independência, e as desigualdades ainda vigentes no país (a exemplo do ato “Grito dos Excluídos”, que ocorre anualmente nessa data em diversas cidades brasileiras); e por outros clamando por intervenção das Forças Armadas brasileiras, retorno ao período ditatorial e destituição dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Nesse segundo tipo de protesto, é participante cativo o atual Presidente da República brasileiro, que toma o espaço como meio de propagar sua agenda política e dialogar com eleitores que estão de acordo com suas propostas. Portanto, o 07 de setembro de 2022 era um marco central da disputa eleitoral brasileira de 2022.

O monitoramento realizado pela ARTIGO 19 revelou algumas ocorrências de grande destaque nesse dia, como aquelas que se deram na região Transamazônica e Xingu. Na véspera, 06 de setembro de 2022, lideranças da região reuniram-se para articular estratégias de mobilização e segurança necessárias para a construção e participação do “28º Grito dos Excluídos e Marcha dos povos Amazônicos”. Dentre os apontamentos levantados na reunião, emergiu a preocupação quanto à possibilidade de que fazendeiros locais realizassem a cobrança de “pedágio”⁸ nos travessões que

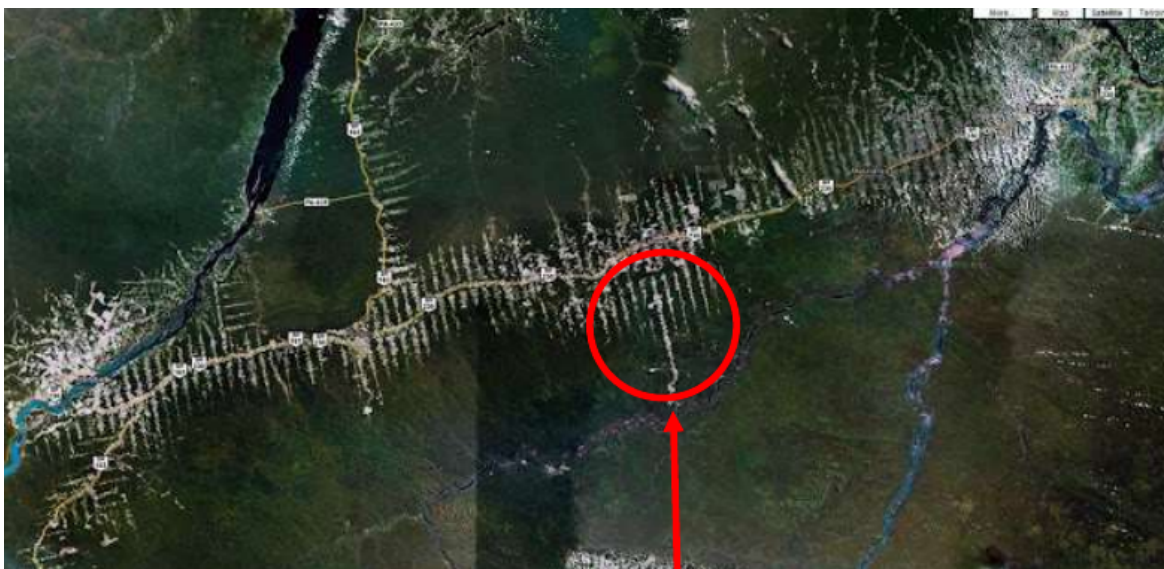
⁷ CIDH convoca o Brasil a realizar eleições pacíficas, com o maior respeito à democracia representativa e aos direitos humanos. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/CIDH/jsForm/?File=/pt/CIDH/prensa/notas/2022/219.asp>

⁸ (Brasil) direito de passagem pago mediante taxa ou tarifa. Disponível em: <https://pt.wiktionary.org/wiki/ped%C3%A1gio>

dão acesso à Altamira, prática ilegal e recorrente no território⁹, que resulta no impedimento da circulação da população, dificulta e desestimula sua participação política.

Em relação às manifestações programadas, no dia 07 de setembro de 2022, todas ocorreram de forma pacífica na cidade de Altamira, no que se refere ao exercício do direito de protesto. Na região rural, por sua vez, constatou-se que logo pela manhã havia quatro travessões obstruídos, impedindo a saída de moradores desses trechos e, conseqüentemente, sua participação nas manifestações. As pontes de acesso continham troncos de árvores e pedras bloqueando a passagem, algumas tiveram sua própria estrutura danificada.

Esses “travessões” nada mais são do que vias de acesso secundárias que ligam o interior da floresta à malha principal de mobilidade e transporte na região, também denominadas como paragens ou vicinais. Observadas do alto por meio de imagem de satélite, assemelham-se a uma espinha de peixe¹⁰, sendo a rodovia principal a “espinha dorsal” e, os travessões, as espinhas.



Travessões vistos por satélite



Travessões com estrutura comprometida

⁹ Organizações locais alegam que a cobrança de pedágio ocorreu no Dia da Independência do Brasil, em 07 de setembro de 2021.

¹⁰ Travessões Amazônicos. Disponível em: <https://rogerioalmeidauro.blogspot.com/2022/05/travessoes-amazonicos.html>.

Por meio de denúncias anônimas recebidas pela ARTIGO 19, nos foi informado que **fazendeiros e empresários locais seriam responsáveis pela obstrução e destruição dos travessões, com o objetivo de impedir que as pessoas participassem de protestos contra o governo do atual presidente, Jair Bolsonaro.** Dentre as informações coletadas, consta igualmente no relato que a Polícia foi acionada para registro da ocorrência, entretanto a conclusão dos agentes foi de que não havia indício de crime e de autoria que pudessem ser objeto de investigação.

Como medida de urgência, as organizações locais tentaram contatar a Prefeitura, especificamente a Secretaria de Viação, Obras e Edificações Municipais (SEOVE), mediante pedido para utilização de tratores que comumente servem a região na desobstrução das vias, entretanto não tiveram nenhum retorno. Diante da **ausência de ação estatal**, a própria população reuniu recursos para a locação de um trator, com o qual conseguiram liberar o acesso de dois travessões até às 19h do dia 07 de setembro de 2022.

Esse episódio deixou evidente a **vulnerabilidade da população rural a medidas voltadas a impedir a livre circulação no território e, com isso, comprometer o direito à participação política.** Destaca-se, ainda, a omissão das autoridades estatais diante dos fatos, que se recusaram a adotar as medidas necessárias para investigar o ocorrido, e que também deixaram nas mãos da própria população a responsabilidade por restabelecer o trânsito nas vias obstruídas.

III. O primeiro turno das eleições e violações de direitos

O primeiro turno das eleições brasileiras ocorreu em 02 de outubro de 2022 e foi marcado por ocorrências que reforçaram a preocupação da ARTIGO 19 em relação à falta de condições adequadas para o exercício de direitos políticos no Brasil. Isso em razão tanto da identificação de **casos de violência**, quanto de **violações ao direito de participação**. Sobre a primeira situação, destacamos os casos de Leandro Demori, jornalista que saiu do Brasil após reiteradas ameaças e teve seu voto inviabilizado pela fuga¹¹, da jornalista Vera Magalhães, que foi alvo de diversos ataques¹², bem como de outros jornalistas e comunicadores¹³; a agressão contra candidatas e candidatos¹⁴; e a agressão contra militantes, manifestantes e ativistas¹⁵. As pesquisas mostram que o

¹¹ Leandro Demori deixa o Brasil por medo de violência. Disponível em: <https://www.portaldosjornalistas.com.br/leandro-demori-deixa-o-brasil-por-medo-de-violencia/>

¹² Novo ataque a Vera Magalhães é resultado da onda bolsonarista de intimidação ao jornalismo. Disponível em: <https://artigo19.org/2022/09/16/novo-ataque-a-vera-magalhaes-e-resultado-da-onda-bolsonarista-de-intimidacao-ao-jornalismo/>

¹³ São alguns exemplos: Jornalistas são expulsos de ato evangélico com Bolsonaro no Rio de Janeiro, disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/jornalistas-sao-expulsos-de-ato-evangelico-com-bolsonaro-no-rio.77f5d772e6b55f00676c1fa04811b80exse9zpkp.html>; Bolsonaroistas hostilizam funcionários da TV Aparecida e fazem arruaça na porta de Santuário, disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/10/12/bolsonaristas-hostilizam-funcionarios-da-tv-aparecida-e-fazem-arruaca-na-porta-de-santuario>.

¹⁴ São alguns exemplos: Boulos é ameaçado com arma durante panfletagem, disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2022/09/boulos-e-ameacado-com-arma-durante-panfletagem.shtml?utm_source=sharenativo&utm_medium=social&utm_campaign=sharenativo

¹⁵ São alguns exemplos: Bolsonaro bate carro de propósito contra apoiadora de Lula, perde o controle e morre em acidente, disponível em: <https://jornalggn.com.br/politica/apoiadora-de-lula-sofre-atentado-por-bolsonarista/>; CE: Homem invade bar, pergunta quem vota no Lula e esfaqueia e mata eleitor, disponível em:

medo se tornou pano de fundo das eleições de 2022 no Brasil: 7 em cada 10 pessoas têm medo de sofrerem agressões por motivos políticos¹⁶ e 9% afirmam não votar por medo da violência política¹⁷.

Nesse sentido, outro importante aspecto que caracterizou o primeiro turno das eleições nacionais foi o **alto índice de abstenção**. Conforme dados divulgados pela Justiça Eleitoral, dos cerca de 156 milhões de eleitores aptos a votar, mais de 31 milhões deixaram de comparecer às urnas¹⁸. Verificou-se um índice de abstenção de 20,95%, o maior desde 1998¹⁹. No topo do ranking de abstenções estão municípios dos estados de Minas Gerais, de Rondônia e do Amazonas. Rondônia, inclusive, foi o estado que liderou a taxa de abstenção em termos percentuais, que ficou em 24,7%²⁰. Já o estado amazônico do Acre foi aquele em que se identificou o maior aumento na taxa na abstenção quando comparado com 2018: de uma taxa de 19% em 2018, passou-se para 22,3% em 2022²¹.

<https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/cascavel/2022/09/26/homem-invade-bar-pergunta-quem-vota-em-lula-e-esfaqueia-e-mata-eleitor.html>

¹⁶ Datafolha: 7 em cada 10 pessoas dizem temer agressões por razão política. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/09/15/pesquisa-datafolha-medo-violencia-politica-no-brasil.htm?cmpid=copiaecola>

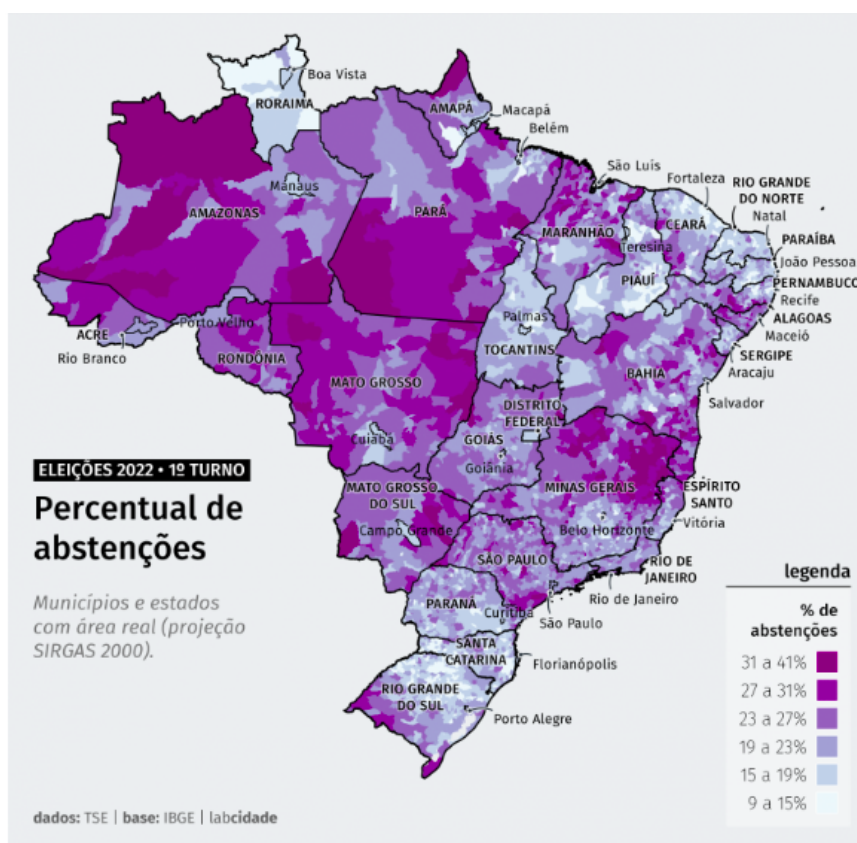
¹⁷ Datafolha: 9% admitem deixar de votar por medo de violência política. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/09/datafolha-9-admitem-deixar-de-votar-por-medo-de-violencia-politica.shtml>

¹⁸ Eleições 2022: abstenções superam 31 milhões e correspondem a 20% dos eleitores. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/noticias-1/2022/10/eleicoes-2022-abstencoes-superam-31-milhoes-e-correspondem-a-20-dos-eleitores>

¹⁹ Eleições 2022: abstenções nas urnas chegam a 20,89%. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/10/03/resultado-abstencoes-primeiro-turno-eleicoes-2022.htm>

²⁰ Abstenção sobe para 20,9%; veja Estados com maiores taxas. Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/10/02/abstencao-resultado-eleicoes-veja-estados-com-maior-es-taxas.ghtml>

²¹ Eleições 2022: Abstenção atinge 20,9%, maior percentual desde 1998; em 2018, foi de 20,3%. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/eleicao-em-numeros/noticia/2022/10/02/eleicoes-2022-abstencao-atinge-maior-percentual-desde-1998.ghtml>



Mapa eleitoral produzido pelo LabCidade a partir de dados do TSE²²

Importante destacar que a abstenção é mais alta justamente entre pessoas em vulnerabilidade social, afetando sobretudo os eleitores pobres e de baixa escolaridade. Entre as pessoas analfabetas, a taxa de abstenção chegou a 52%²³. No estado do Pará, no qual foram identificadas longas filas de espera para a votação, com duração de até 3 horas²⁴, há diversos relatos de pessoas que desistiram de votar pelo calor, pela sede e pela fome, ou que nem mesmo conseguiram chegar às suas Zonas Eleitorais, dadas as longas distâncias. Em um estado em que a temperatura chega a 33°C em outubro, com sensação térmica de 37°C, a dificuldade do acesso à água e à alimentação, especialmente por parte das pessoas em condições socioeconômicas mais agravadas, se traduziu na inviabilização da participação política por meio do voto.

Parte da alta taxa de abstenção é creditada aos **obstáculos à livre circulação**, consequência da ausência de políticas públicas que assegurem o acesso da população aos locais de votação. O impacto desigual que os obstáculos no acesso aos locais de votação têm sobre a população mais vulnerável foi recentemente reconhecido em decisão do Supremo Tribunal Federal, que decidiu que as prefeituras podem disponibilizar serviço de transporte público de forma gratuita no dia 30 de outubro de 2022, segundo turno das eleições, sem que por este motivo sejam alvo de punições

²² Disponível em: <http://www.labcidade.fau.usp.br/mapas-eleitorais-mostram-vitorias-mas-escondem-disputas/>

²³ Barroso libera prefeitos para oferecerem transporte de graça a eleitores. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2022/10/barroso-libera-prefeitos-para-oferecerem-transporte-de-graca-a-eleitores.shtml>

²⁴ Eleições 2022 no Pará: Veja como foi a votação em imagens. <https://g1.globo.com/pa/para/eleicoes/2022/noticia/2022/10/02/eleicoes-2022-no-para-veja-como-foi-a-votacao-em-imagens.shtml>

eleitorais ou administrativas²⁵. Na decisão, o Ministro Barroso afirmou que "considerando que o transporte público para os locais de votação é mais caro que a multa pelo não comparecimento, a ausência de política pública de concessão de transporte gratuito no dia do pleito tem potencial para criar, na prática, um novo tipo de voto censitário, que retira dos mais pobres a possibilidade de participar do processo eleitoral"²⁶. Apesar de ter argumentado que medidas voltadas a assegurar o transporte público nada mais são do que uma afirmação da proteção constitucional ao direito ao voto, **a decisão da Suprema Corte não estabeleceu qualquer dever geral de garantia do acesso aos locais de votação**, mas se limitou a afirmar que não configura ilícito a promoção de política pública de transporte gratuito no dia das eleições, em caráter geral e sem qualquer discriminação.

Além disso, atentando para os desafios para o exercício do direito à participação política na região amazônica e às múltiplas formas de transporte que são necessárias na região - terrestre e fluvial, especialmente - a garantia de acesso ao transporte público se torna ainda mais central, especialmente considerando as longas distâncias e o potencial ônus financeiro para acessar as linhas de transporte - que, muitas vezes, custam mais do que a multa cobrada pela Justiça Eleitoral pela abstenção (R\$ 3,51). No estado do Pará, nenhum município ofereceu gratuidade no transporte no primeiro turno do pleito eleitoral.

Desenha-se, assim, o cenário sobre a relação entre o direito à livre circulação e os direitos ao voto e à participação política que a ARTIGO 19 traz à atenção desta Honorable Comissão: de um lado, constata-se uma **omissão estatal diante da conduta de particulares impedindo a livre circulação pelo território**, a qual se manifesta pela recusa tanto em investigar as denúncias apresentadas quanto em realizar as diligências necessárias para promover o desbloqueio de vias. Por outro lado, **o Estado também é omissor na adoção de políticas que efetivamente promovam a circulação pelo território** e assegurem que a população tenha condições materiais de exercer seu direito ao voto.

Importa mencionar também que não é só no estado do Pará, ou na região amazônica, que têm se dado a omissão estatal no que tange a livre circulação. No primeiro turno das eleições brasileiras também houveram denúncias de restrição do acesso aos locais de votação no município de Prado, no estado da Bahia, no qual indígenas foram impedidos de votar, tanto pela falta de transporte, quanto pela intimidação por parte de agentes privados, muitos deles armados. No município vivem seis mil indígenas, e a taxa de abstenção foi de 27,84% - ao passo que no estado esse número foi de 21,35% e, no país, 20,95%.²⁷ Ainda, no município de Serro, no estado de Minas Gerais, há denúncias de que a prefeitura não garantiu o transporte especial para as populações quilombolas que lá se localizam. As comunidades quilombolas locais informam que, dentre sete territórios que necessitam do transporte público especial, três não foram atendidas, de modo que não puderam acessar seus locais de votação. Não por acaso, esses três territórios são amplamente conhecidos na região pela luta contra o avanço da mineração no local.

Diante desse contexto, é pertinente recordar o direito de todos os participantes no processo eleitoral a circular sem restrições e medo, e a ter acesso a todos os eventos e locais pertinentes ao

²⁵ Esta decisão, no entanto, ainda será levada a referendo ao Plenário Virtual da Corte.

²⁶ Supremo Tribunal Federal. EMB.DECL. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 1.013 DISTRITO FEDERAL. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Transprotecoletivossegundoturno.pdf>

²⁷ Na Bahia, indígenas foram impedidos de votar. Disponível em: <http://www.abi.org.br/na-bahia-indigenas-foram-impedidos-de-votar/>

processo eleitoral, direito esse que se aplica a todos os eleitores e não somente candidatos ou partidos políticos. De acordo com o General Comment 25 do Comitê de Direitos Humanos, “[...] a liberdade de circulação é importante nos processos eleitorais para assegurar que aqueles que têm direito a votar possam ter acesso físico às mesas de voto a fim de exercer esse direito. [...] Os Estados devem também tomar medidas positivas para superar os impedimentos à liberdade de circulação que impedem as pessoas com direito ao voto de exercerem efetivamente os seus direitos”²⁸.

IV. Conclusões e questionamentos

Diante dos fatos expostos, fica evidente o contexto de violações e vulnerabilidade vivenciados pela população brasileira da região amazônica e o risco de novas ocorrências que a impeça de exercer seus direitos ao voto e à participação, considerando o crescente acirramento político e o avizinhamento do segundo turno das eleições.

Por fim, os peticionários servem-se do presente instrumento para, com fundamento no artigo 41 “d” da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e 18 “d” do Estatuto da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, requerer que esta E. Comissão solicite ao Estado brasileiro informações sobre medidas em curso ou que serão implementadas como garantia de circulação das pessoas na região, além de sua segurança durante o período eleitoral, podendo fazê-lo na forma dos questionamentos abaixo:

- O Estado brasileiro, especificamente por meio de seus órgãos de segurança pública e da justiça eleitoral, tem se debruçado sobre a questão do impedimento do livre trânsito da população durante o período eleitoral?
- O Estado brasileiro, ainda em relação aos órgãos de segurança pública e da justiça eleitoral, elaborou algum planejamento estratégico frente à possibilidade de bloqueios que inviabilizem a livre circulação das pessoas e consequentemente o exercício do direito ao voto ou a manifestação política?
- Caso o planejamento estratégico exista, qual o tempo médio estimado para atendimento de ocorrências? Por quais meios o presente serviço público poderá ser acionado?
- Caso o planejamento estratégico não exista, o Estado brasileiro teria condições de elaborar orientações aos órgãos competentes e tomar providências emergenciais para o fornecimento do referido suporte?
- Materialmente, o Estado brasileiro possui equipamentos disponíveis para prestar o devido atendimento à população localizada na região amazônica em caso de bloqueio de vias? Existe uma quantidade suficiente de pessoal para atuação na região?
- Que medidas serão adotadas para promover materialmente o acesso da população rural aos locais de votação?

São Paulo, 19 de outubro de 2022

²⁸ CCPR/C/21/Rev.1/Add.7 27 August 1996.

Assinado por:

Denise Dourado Dora
ARTIGO 19

Raquel da Cruz Lima
ARTIGO 19

Maria Tranjan
ARTIGO 19

Dandara Souza de Oliveira
ARTIGO 19

Débora Lima
ARTIGO 19

Taynara Lira
ARTIGO 19